



**1ª.COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS
HUMANOS**

E

**5ª.COMISSÃO PERMANENTE DE DESCENTRALIZAÇÃO E OBRAS
MUNICIPAIS**

Reunião do dia 14 de Dezembro/15

Parecer Conjunto da Proposta nº. 710/2015 – *“Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfica, bem como aprovar a minuta de contrato e respectiva transferência de verba.”*

Este parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões

Relatores - Deputado João Magalhães Pereira
Deputada Sofia Oliveira Dias

Presidentes - Deputada Maria Irene Lopes – 1ª. CP
Deputado Miguel Coelho – 5ª. CP

Proc. _____

ENT 348/SG/DAOSM/GAAM/ 75

DATA 14/12/15

Ana Ferreira



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património e Recursos Humanos

5.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Descentralização e Obras Municipais

PARECER SOBRE A PROPOSTA n.º 710/2015

Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica e respectiva Minuta de Contrato


Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 710/2015 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Descentralização e Obras Municipais deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

1. A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro procedeu à organização administrativa de Lisboa, através da aprovação de um novo mapa da cidade, de um quadro específico de competências próprias dos respectivos órgãos executivos, bem como de novos critérios de repartição de recursos entre o Município e as freguesias do concelho, tendo-lhes sido atribuídas apenas competências ao nível da manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
2. Nos termos do n.º1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constitui atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses das respectivas populações, em articulação com as freguesias,


mediante a celebração de contratos interadministrativos, ao abrigo dos artigos 116º e seguintes do referido diploma, com vista à execução, por parte da Junta de competências próprias da Câmara Municipal;

3. Um dos objectivos da presente delegação de competências, e prioritário para o Município, é tornar a rede pedonal de Lisboa mais segura e acessível a todas as pessoas como meio indispensável para a concretização de direitos de cidadania, concretizando alguns dos objectivos já definidos no artigo 118º da mesma Lei;
4. O Plano de Acessibilidade Pedonal de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal, conforme Deliberação n.º 41/AML/2014, publicada no 3º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1045, de 27 de Fevereiro de 2014, definiu uma estratégia para a adaptação da infra-estrutura e mobilização da comunidade, na qual se valoriza o contributo das Juntas de Freguesia, com o devido enquadramento e rigor técnico;
5. Para execução do Projecto “Mobilidade para Todos em Benfica”, que venceu a Edição de 2013 do Orçamento Participativo, a CML irá investir € 500.000,00 (quinhentos mil euros) na adaptação de passagens de peões localizadas no território da Freguesia de Benfica;
6. O investimento da Câmara Municipal de Lisboa (CML) na adaptação de passagens de peões, embora substancial, não permitirá adaptar todas as passagens de peões, sendo importante criar condições para que a Junta de Freguesia possa complementar este esforço municipal como resposta a situações não cobertas por este investimento, nomeadamente a casos individuais já reportados;
7. A Junta de Freguesia de Benfica manifestou disponibilidade para assumir a responsabilidade pela execução de obras de adaptação de passagens de peões, nos termos definidos pela CML no Modelo de Passagem de Peões e no Modelo de Caderno de Encargos para Obras de Acessibilidade na Via Pública, sendo que a CML se encontra disponível para transferir para a Junta de Freguesia a verba necessária a um conjunto de intervenções;

- 
8. O interesse, a relevância e a prioridade das intervenções nos espaços públicos visados é demonstrado em função da sua natureza, localização e do estado em que se encontram, sendo que o contrato inter-administrativo de delegação de competências constitui o instrumento legal idóneo à execução pela Freguesia das intervenções acima referenciadas.
 9. Pela conjugação da al.^a k) do artigo 25.º com a al.^a m) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12SET, a Câmara Municipal pode submeter para autorização à Assembleia Municipal e esta pode apreciar, a celebração de tais Contratos de delegação de competências;

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. O Contrato inter-administrativo prevê, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, *ex vi* do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, como expresso na Cláusula 5.ª da Minuta de Contrato.
2. A Proposta inclui a Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Benfica e prevê a afectação dos recursos financeiros necessários à execução das obras descritas, num valor total de **€ 150 000,00 € (cento e cinquenta mil euros)**.
3. Da celebração do contrato em análise, decorrem as seguintes obrigações:
 - i) A Junta de Freguesia promoverá a realização de obras de promoção da acessibilidade pedonal em passagens de peões de superfície no seu território, nos termos dos Anexos I, II e III ao Contrato de Delegação de Competências, que dele fazem parte integrante para todos os efeitos e que correspondem, respectivamente, ao Modelo de Passagem de Peões, aos Desenhos Tipo e às Condições Técnicas Especiais do Modelo de Caderno de Encargos para Obras de Acessibilidade na Via Pública, assim como os procedimentos pré-contratuais conducentes à realização dos trabalhos;

- 
4. A Proposta está devidamente instruída com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios nas Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12NOV, como definido na Recomendação n.º 1/54, aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal em 27JAN15

III – CONCLUSÕES e RECOMENDAÇÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, assim como o facto de terem merecido a aprovação unânime das diferentes forças políticas representadas em sede de reunião de Câmara.
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.
3. Recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa a remessa à Assembleia Municipal dos Relatórios Mensais especificados em *ii)* do n.º 3 do Capítulo II do presente Relatório.
4. Recomenda-se ainda o incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, cuidando na sua distribuição equitativa pelas Freguesias de Lisboa.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por UNANIMIDADE dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 14 de Dezembro de 2015

A Presidente da 1.ª Comissão

O Presidente da 5.ª Comissão

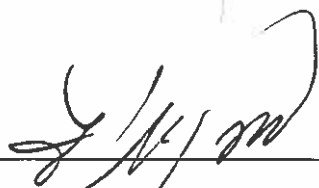


(Irene Lopes)



(Miguel Mora Coelho)

O Deputado-Relator



(João de Magalhães Pereira)

A Deputada-Relatora

(Sofia Oliveira Dias)